

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2022

Emenda aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº 06/2022 que “Dispõe sobre as regras aplicáveis ao instrumento da Transferência do Potencial Construtivo no âmbito do Município de Natal/RN, conforme Mensagem n.º 42/2022.”

Acrescente-se o Parágrafo Terceiro ao art. 4º com a seguinte redação:

§3º. O Certificado de que trata o parágrafo primeiro deste artigo somente será obtido pelo proprietário após abertura de procedimento administrativo por parte da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo de Natal em que deverá ser realizado estudo de viabilidade técnica e legal para a transferência de potencial construtivo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho,
Natal, 27 de abril de 2022.



Brisa Bracchi

Vereadora PT

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

A proposta apresentada pelo Executivo Municipal tem o escopo de viabilizar o uso de um dos instrumentos de política urbana trazidos pelo Plano Diretor de Natal. Em que pese a boa lavra do texto do projeto de Lei, se mostram necessários alguns ajustes de ordem procedimental de maneira a perfectibilizar o direito dos proprietários dos imóveis com o interesse público.

Desta forma, apresentamos a presente proposta no intuito de que a Administração Pública Municipal exerça seu *mandus* constitucional e analise os procedimentos de viabilidade da transferência de potencial construtivo, emitindo parecer e concedendo a chancela da potestade administrativa sob a relação privada. Neste sentido, o acréscimo realizado ao texto legal tem o escopo de complementar a legislação trazida em debate.

Sem mais para o momento e na certeza do atendimento, agradeço e reitero os protestos da minha perfeita estima e distinta consideração.



Brisa Bracchi
Vereadora PT